PARECER Nº 751/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0663/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que "dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, de dá outras providências".

Segundo a justificativa ao projeto, a inovação legislativa tem por objetivo adequar a normatização vigente a respeito do tema, haja vista ter o Executivo Municipal editado o Decreto nº 56.343/2015 para que os recursos financeiros do Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei n.º 13.991/2005, fossem estendidos aos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme se demonstrará.

No que tange ao aspecto subjetivo formal da propositura, ela comporta iniciativa de qualquer membro desta Casa, conforme o "caput" do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material, a propositura encontra-se em consonância com as diretrizes constitucionais do direito fundamental à educação e da gestão democrática no ensino, nos termos dos arts. 205 e 206, VI, da Constituição Federal; e dos arts. 200 e ss., da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, trata-se de matéria de inquestionável interesse local e que se insere na competência suplementar municipal (CF/88, art. 30, I e II).

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11.05.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes – PP- Relator

Ari Friedenbach - PHS

Mário Covas Neto- PSDB

Arselino Tatto – PT

Salomão Pereira- PSDB

David Soares - DEM

Gilberto Natalini – PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2016, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.